



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.975 DE 14 DE JULHO DE 2.009.

“Autoriza o Município de Agudos conceder subvenção social emergencial ao abrigo Casa do Menor Renascer e dá outras providências”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social emergencial ao abrigo Casa do Menor Renascer com a finalidade de garantir seu funcionamento, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

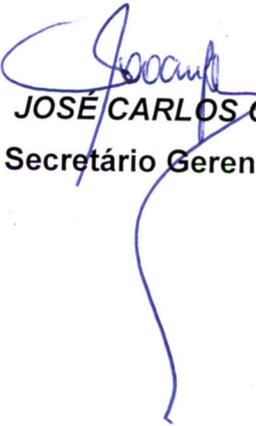
Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com vencimento para todo o dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando-se em maio de 2009, com correção anual pelo INPC ou outro índice que o substitua.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de julho de 2.009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Secretário Gerente da Cidade